



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 702/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de maio de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 457/18-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 5.683/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, que versa sobre despesas com combustível dos veículos oficiais, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Qual a empresa fornecedora de combustível para a municipalidade?
- 2- Foi realizada licitação pública para contratação da referida empresa?
- 3- Na afirmativa, por favor, mencionar o número do processo licitatório e encaminhar cópia do contrato;
- 4- Atualmente, entre viaturas, carros e caminhões, qual o total da frota?
- 5- Qual o valor pago por litro de óleo diesel, etanol e gasolina?
- 6- Favor enviar cópia das notas fiscais do presente exercício.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos disponibilizados pelas Secretarias de Licitação e de Assuntos Internos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 36 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO

01052/2018

Data/Hora Protocolo: 02/05/2018 16:57

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 457/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 457/2018 Informações referentes a despesa com combustível da frota da Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria de Assuntos Internos
Departamento de Transportes Internos

C.I. nº 094/2018 – D.T.I./S.A.I.

Valinhos, 10 de Abril de 2018.

DA: Divisão de Controle de Tráfego

Departamento de Transportes Internos

PARA: Secretaria de Assuntos Internos

ASSUNTO: Encaminha resposta

Conforme solicitado através do Requerimento nº 457/2018 da Câmara Municipal de Valinhos e CI nº 555/18 –DTL/SAJI, vimos informar o que se segue:

1. São duas Empresas:

RRC AUTO POSTO LTDA

POSTO JARDIM VALINHOS LTDA

2. Sim.

3. Processo de Compras nº 112/2017

4. 213 (Duzentos e treze veículos)

5. Óleo Diesel S-10: 3,771

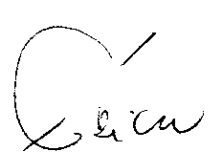
Óleo Diesel S-500: R\$ 3,826

Etanol: R\$ 3,095

Gasolina: R\$ 4,233

Atenciosamente,


EMERSON TORDIN
Divisão de Controle de Tráfego
Diretor


10 ABR. 2018

AS: Z...



PREFEITURA DE
VALINHOS

5683

Ofício nº 0039/2018

Da: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Para : Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0457/2018

Diante da solicitação formulada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, através da Comunicação Interna nº 0554/2018 DTL/SAJI, que solicita informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº 0457/2018, de autoria do Vereador Mônica Morandi, tenho a informar o que se segue:

1- Qual a empresa fornecedora de combustível para a Municipalidade ?

Resposta : RRC Auto Posto Ltda - CNPJ nº 01.976.164/0001-11 - Fornecedor de Óleo Diesel Comum (biodiesel S500). Posto Jardim Valinhos LTDA - CNPJ nº 05.506.864/0001-16- Fornecedor de Etanol Comum, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum (biodiesel S10).

2- Foi realizada licitação pública para a contratação da referida empresa?

Resposta : Sim.

3- Na afirmativa, por favor, mencionar o número do processo Licitatório e encaminhar a cópia do contrato.

Resposta : Processo de Compras nº 112/2017, Pregão Presencial nº 044/2017, segue cópia dos Termos de Contratos nº 033/2017- firmado com a empresa Posto Jardim Valinhos e Termo de Contrato nº 034/2017 - Firmado com a empresa RRC Auto Posto.

4- Atualmente, entre viaturas, carros e caminhões, qual o total da frota?

Resposta: A Secretaria de licitações, Compras e Suprimentos não dispõe desta informação. Este questionamento deverá ser respondido pela Secretaria de Assuntos Internos.

5- Qual o valor pago por litro de óleo diesel, etanol e gasolina?

Resposta : Atualmente os preços praticados são os seguintes :

- Óleo Diesel Comum (Biodiesel S 500) = R\$3,826

- Etanol Comum = R\$3,095

- Gasolina Comum = R\$4,233

- Óleo Diesel comum (Biodiesel S10) = R\$3,771

6- Favor enviar cópia das notas fiscais do presente exercício.

Resposta: Segue cópia das notas fiscais dos meses de Janeiro/Fevereiro e Março de 2018, que constavam no Processo de Compras nº 112/2017.

Valinhos, 04 de Abril de 2018.


VLÁDIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 200 Rubrica 112/17
Proc. N°/Ano 112/17

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2017

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, e pelo Diretor do Departamento de Transportes Internos, **JOSÉ CARLOS GALDINO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **POSTO JARDIM VALINHOS LTDA**, com sede à Avenida Independência, nº 1.935, Lotes 02, 03 e 04, Quadra B, Vila Marina, Valinhos, SP, CEP 13.277-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.506.864/0001-05, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA SANTORO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.886.825 SSP/SP e do CPF nº 055.096.738-93, residente e domiciliado em Campinas, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 112/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente a contratação de posto de combustível para o fornecimento de: **LOTE 01** – 24.000 l (vinte e quatro mil litros) de etanol comum; **LOTE 02** – 240.000 l (duzentos e quarenta mil litros) de gasolina comum; e, **LOTE 04** – 36.000 l (trinta e seis mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S10), para uso da frota de veículos da Prefeitura do Município de Valinhos, SP, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob nº – 04.122.0131.2.077.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - MATERIAL DE CONSUMO.

DAS CONDIÇÕES:

Cláusula 4ª. Todas as condições para a execução do contrato estão estabelecidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento dos combustíveis constantes deste instrumento contratual.

VPJ

/ OPJ

/ WEO

/ JCG

/ POSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 254 Rubrica 14
Proc. N°/Ano 112/97

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2012

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.010.472,00 (HUM MILHÃO, DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas no último dia do mês referente ao abastecimento realizado no período que deverá ser encaminhada juntamente com a Planilha de Abastecimento para a Secretaria de Assuntos Internos para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos, SP, para processamento.

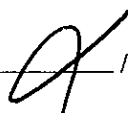
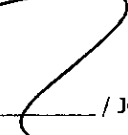
Cláusula 11ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria envolvida fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os que seguem abaixo descritos:

1. O preço unitário por litro de **etanol comum**, corresponde à importância de **R\$ 2,579 (DOIS REAIS, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MILÉSIMOS)**.
2. O preço unitário por litro de **gasolina comum**, corresponde à importância de **R\$ 3,458 (TRÊS REAIS, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MILÉSIMOS)**.
3. O preço unitário por litro de **óleo diesel comum (BIODIESEL S10)**, corresponde à importância de **R\$ 3,296 (TRÊS REAIS, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MILÉSIMOS)**.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

VPJ  / OPJ  / WEO  / JCG  / POSTO 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

F's. N° 255 Rubrica MK
Proc. N°/Ano 112/17

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2017

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** **05 (cinco) dias úteis** contados da data de cada entrega, aceite e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços constantes da **cláusula 12ª** serão reajustados sempre que houver alteração nos preços mediante determinação do Governo Federal.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Assuntos Internos.

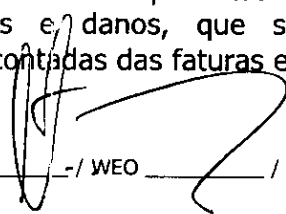
DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, prevista na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos, que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

VPJ  / OPJ  - / WEO  / JCG  / POSTO 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 224 Rubrica
Proc. N°/Ano 112/17

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2017

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Cláusula 20ª. A gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do Secretário de Assuntos Internos, **WILIAM EVARISTO DE OLIVERA**, e a fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transportes Internos, **JOSÉ CARLOS GALDINO**, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ

/ OPJ

/ WEO

/ JCG

/ POSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 257 Rubrica MK
Proc. N°/Ano 112/17

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2017

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 033/2017**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 12 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALI JÚNIOR

Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA

Secretário de Assuntos Internos

JOSE CARLOS GALDINO

Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela **CONTRATADA**:

POSTO JARDIM VALINHOS LTDA

ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA SANTORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N° 257 Rubrica MK
Proc. N°/Ano 112/17

2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS MENSIS

2.1 Estima-se que serão utilizadas as seguintes quantidades mensais de combustíveis:

Combustível	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Total Estimada
Etanol Comum	2.000	24.000 (vinte e quatro mil litros)
Gasolina Comum	20.000	240.000 (duzentos e quarenta mil litros)
Óleo Diesel Comum (Biodiesel S10)	3.000	36.000 (trinta e seis mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S10)

3. PAGAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas no último dia do mês referente ao abastecimento realizado no mês anterior que deverá ser encaminhada para a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, sito à rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

3.2 Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as Secretarias envolvidas farão sua devolução ou solicitarão a Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

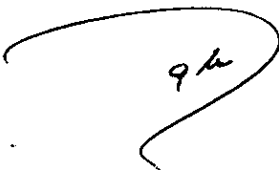
4. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

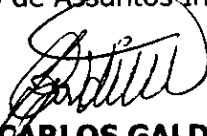
4.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

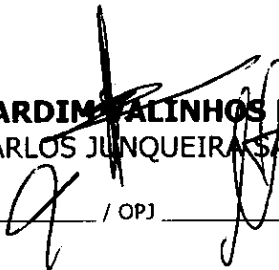
Valinhos, 12 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:


WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos


JOSÉ CARLOS GALDINO
Diretor de Transportes Internos

Pela **CONTRATADA**:


POSTO JARDIM VALINHOS LTDA
ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA SANTORO

VPJ / OPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N° 260 Rubrica 1

Proc. N°/Ano 1121

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

Termo de Contrato: nº 033/2017

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de posto de combustível para o fornecimento de: **LOTE 01** – 24.000 l (vinte e quatro mil litros) de etanol comum; **LOTE 02** – 240.000 l (duzentos e quarenta mil litros) de gasolina comum; e, **LOTE 04** - 36.000 l (trinta e seis mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S10), para uso da frota de veículos da Prefeitura do Município de Valinhos, SP, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: POSTO JARDIM VALINHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.506.864/0001-05.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

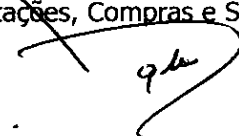
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

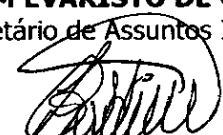
Valinhos, 12 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos


JOSÉ CARLOS GALDINO
Diretor de Transportes Internos

Pela **CONTRATADA:**


POSTO JARDIM VALINHOS LTDA
ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA SANTORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 261 Rubrica 112/17

Proc. N°/Ass. 112/17

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, e pelo Diretor do Departamento de Transportes Internos, **JOSÉ CARLOS GALDINO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RRC AUTO POSTO LTDA**, com sede à Rodovia Flávio de Carvalho, nº 149, Vila Santana, Valinhos, SP, CEP 13.277-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.976.164/0001-11, neste ato representado por **GRACIANO RATTIS DOS SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.849.391-2 SSP/SP e do CPF nº 692.363.998-00, residente e domiciliado em Valinhos, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 112/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente a contratação de posto de combustível para o fornecimento de: **LOTE 03** -- 156.000 l (cento e cinquenta e seis mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S500) para uso da frota de veículos da Prefeitura do Município de Valinhos, SP, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob nº – 04.122.0131.2.077.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - MATERIAL DE CONSUMO.

DAS CONDIÇÕES:

Cláusula 4ª. Todas as condições para a execução do contrato estão estabelecidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento dos combustíveis constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

VPJ

/ OPJ

/ WEO

/ JCG

/ POSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 262 Rubrica M
Proc. N°/Ano 112/17

CONTRATO Nº 084/2017

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 498.732,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas no último dia do mês referente ao abastecimento realizado no período que deverá ser encaminhada juntamente com a Planilha de Abastecimento para a Secretaria de Assuntos Internos para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos, SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria envolvida fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os que seguem abaixo descritos:

1. O preço unitário por litro de **óleo diesel comum (BIODIESEL S500)**, corresponde à importância de **R\$ 3,197 (TRÊS REAIS, CENTO E NOVENTA E SETE MILÉSIMOS)**.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA 05 (cinco) dias úteis** contados da data de cada entrega, aceite e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

VPJ

/ OPJ

/ WEO

/ JCG

/ POSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 263 Rubrica 1

Proc. N°/Ano 11211

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços constantes da **cláusula 12ª** serão reajustados sempre que houver alteração nos preços mediante determinação do Governo Federal.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Assuntos Internos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, prevista na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos, que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

VPJ _____ / OPJ _____ / WEO _____ / JCG _____ / POSTO _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 264 Rubrica MK
Proc. Nº/Ano 1121/17

CONTRATO Nº 003/2017

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Cláusula 20ª. A gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do Secretário de Assuntos Internos, **WILLIAM EVARISTO DE OLIVERA**, e a fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transportes Internos, **JOSÉ CARLOS GALDINO**, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ

/ OPJ

/ WEO

/ JCG

/ POSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

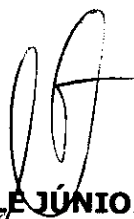
Estado de São Paulo

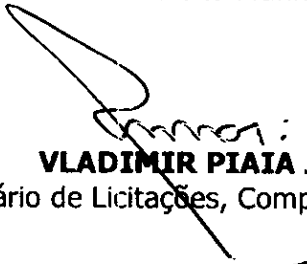
Fls. N° 265 Rubrica NK
Proc. N°/Ano 812117

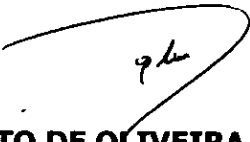
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 034/2017**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 12 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

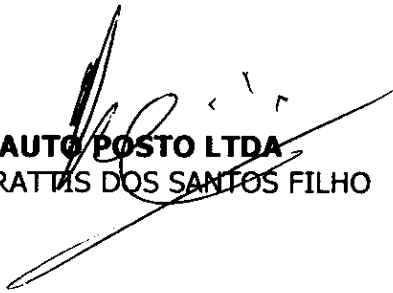

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos


JOSE CARLOS GALDINO
Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela **CONTRATADA**:


RRC AUTO POSTO LTDA
GRACIANO RATTIS DOS SANTOS FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 266 Rubrica 1
Proc. N°/Ano 1121

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 112/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

1.1 O funcionamento do Posto de Abastecimento de Combustível deverá ser de segunda a segunda, nos seguintes horários: segunda a sexta, das 07h00 às 22h00, sábados, domingos e feriados, das 07h00 às 18h00.

1.1.1 A **CONTRADA** deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas caso não haja o funcionamento do posto de abastecimento para que os veículos de emergência possam abastecidos em sua capacidade máxima.

1.2 A **CONTRATADA** somente poderá fornecer os combustíveis com o preenchimento da planilha de controle que conterà no mínimo as seguintes informações: dados do veículo, condutor, prefixo da frota, modelo do veículo, placa, quilometragem, data e horário do abastecimento, tipo de combustível, nome e assinatura do motorista, número da bomba de combustível e nome do frentista.

1.3 A **PREFEITURA** não fará o pagamento do abastecimento quando faltar qualquer um dos dados da Planilha de Controle.

1.4 A **PREFEITURA** poderá estipular cotas de combustíveis mensais para cada um dos veículos que compõem a frota municipal que deverá ser comunicada para a **CONTRATADA** através de Ofício.

1.5 Quando do fechamento mensal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com a Nota/Fiscal a planilha de controle de abastecimento que deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Marquês de Itu, nº 170, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, São Paulo.

1.6 As Notas Fiscais e Planilhas de Controle de Abastecimento serão conferidas pelo Departamento de Transportes Internos.

1.7 Quando houver alteração no valor dos combustíveis determinada pelo Governo Federal a **CONTRATADA** deverá pleitear o realinhamento dos preços mediante requerimento devidamente instruído para análise da Secretaria de Assuntos Internos.

1.8 Em caso de falta do produto etanol comum fica obrigada a **CONTRATADA** a substituir o produto por etanol aditivado, mantendo-se o mesmo preço do etanol comum.

1.9 Em caso de falta do produto gasolina comum fica obrigada a **CONTRATADA** a substituir o produto por gasolina aditivada, mantendo-se o mesmo preço da gasolina comum.

1.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com padrão de qualidade e especificações da ANP (Agência Nacional de Petróleo), seja em caso de fraude ou adulteração de combustíveis, seja em relação a quantidade ou qualidade, implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do total estipulado no contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no edital e contrato.

VPJ

/ OPJ

/ WEO

/ JCG

/ POSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N° 267 Rubrica MK

Proc. N°/Ano 112/17

2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS MENSIS

2.1 Estima-se que serão utilizadas as seguintes quantidades mensais de combustíveis:

Combustível	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Total Estimada
Óleo Diesel Comum (Biodiesel S500)	13.000	156.000 (cento e cinquenta e seis mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S500);

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas no último dia do mês referente ao abastecimento realizado no mês anterior que deverá ser encaminhada para a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, sito à rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

3.2 Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as Secretarias envolvidas farão sua devolução ou solicitarão a Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

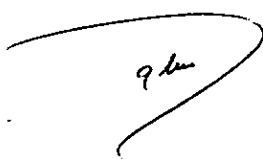
4. DAS CONDIÇÕES FORMA DE PAGAMENTO

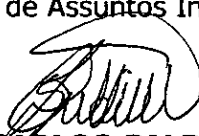
4.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

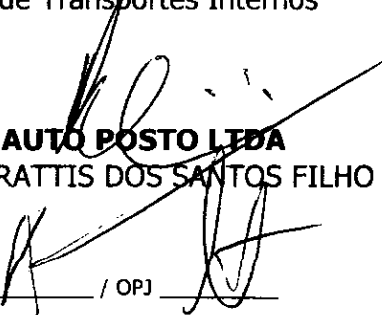
Valinhos, 12 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:


WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos


JOSÉ CARLOS GALDINO
Diretor de Transportes Internos

Pela **CONTRATADA**:


RRC AUTO POSTO LTDA
GRACIANO RATTIS DOS SANTOS FILHO

VPJ / OPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 208 Rubrica 1
Proc. Nº/Ano 1121

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

Termo de Contrato: nº 034/2017

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de posto de combustível para o fornecimento de: **LOTE 03** – 156.000 l (cento e cinquenta e seis mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S500) para uso da frota de veículos da Prefeitura do Município de Valinhos, SP, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: RRC AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.976.164/0001-11.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

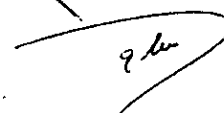
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

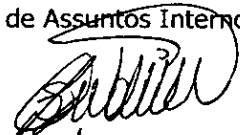
Valinhos, 12 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

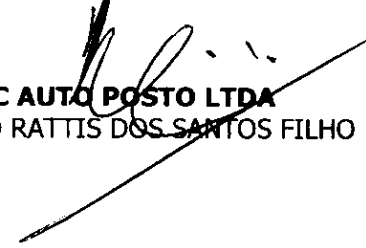

ORESTES PREVITALO JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos


JOSÉ CARLOS GALDINO
Diretor de Transportes Internos

Pela **CONTRATADA**:


RRC AUTO POSTO LTDA
GRACIANO RATTIS DOS SANTOS FILHO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-1801-01.976.164/0001-11-55-001-000.011.443-100.006.787-1	11443	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	11443	02/01/2018 10:27:31-02:00		39.960,56

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.976.164/0001-11	RRC AUTO POSTO LTDA	708047721111	SP

Destinatário

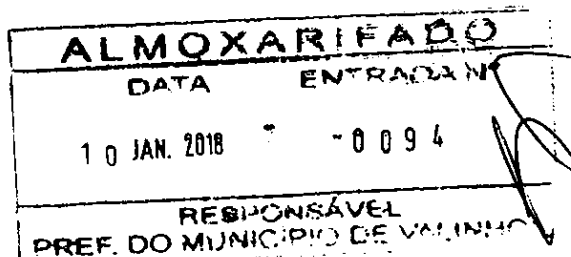
CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS (Cod. 380)		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	10.3.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA ECF	1 - Saída	1 - A prazo	+C+qgsbtv9qDniyiNnbnotlsP24=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135180000537456	02/01/2018 às 10:27:34-02:00	02/01/2018 às 10:34:06





Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-1801-01.976.164/0001-11-55-001-000.011.443-100.006.787-1	11443	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	11443	02/01/2018 10:27:31-02:00		39.960,56

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.976.164/0001-11	RRC AUTO POSTO LTDA	708047721111	SP

Destinatário

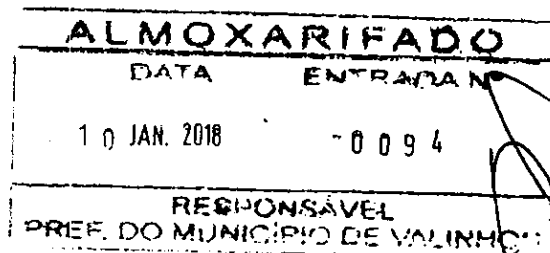
CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS (Cod. 380)		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	10.3.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA ECF	1 - Saída	1 - A prazo	+C+qgsbtv9qDniyiNbnottisP24=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135180000537456	02/01/2018 às 10:27:34-02:00	02/01/2018 às 10:34:06



DANFE Documento Auxiliar do Nota Fiscal Eletrônica 01 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		1000.004.690 001 1 / 1	
13-3-18-0000741546 02/01/2018 11:39:41		3518 0102 5068 6400 0105 5500 1000 0046 9010 0006 8098	

POSTO JARDIM VALINHOS LTD.
 AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1935 - LOTES 02, 03 E 04 - QUADRA B
 1.017-AMPEITO SANTA MARIA, CEP: 13277-000
 VALINHOS - SP, FONE: (19)8710663
 E-mail: posto@jardimvalinhos.com.br

DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		000.004.691 SÉRIE 001 FOLHA 1 / 1
3518 0102 5068 6400 0105 5500 1000 0046 9110 0006 8109 CHAVE DE ACESSO (CPF - CNPJ) + número de autorização + seq. pag. + data (YYMM) + seq. bloq. 		CONSULTA DE AUTENTICIDADE no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 1-35-18-0000749629 02/01/2018 11:42:38

[illegible]

Secretaria de Licitações Valinhos 08/10/18 16:59 651

REGIONAL AVEL
PREF. DO M. INICIAÇÃO DE VALINHOS



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-1801-02.506.864/0001-05-55-001-000.004.691-100.006.810-9	4691	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	4691	02/01/2018 11:42:35-02:00		29.004,65

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
02.506.864/0001-05	POSTO JARDIM VALINHOS LTDA	708049566110	SP

Destinatário

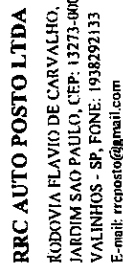
CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS (Cod. 380)		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	10.3.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA ECF	1 - Saída	1 - A prazo	1+loy5+11ViczytAzltaA8giLZM=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135180000749629	02/01/2018 às 11:42:38-02:00	02/01/2018 às 12:03:36



Documento Auxiliar de Nota Fiscal Electrónica

1

000 011 588

801

111

1-35-18-0074740610 01/02/2018 12:58:02

INSTR. ESTADUAL DO SINC. TRIBUTÁRIO.

70904773111

NAME : _____

45.18%

CENTRO

1IF	INSURANCE ESTIMATOR.

[illegible]

	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VAL

VAL	VALOR TOTAL (R\$)

[illegible]

PLACA VENCIDA

1

V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR
-------------	----------	-----------	-------

[illegible]

10

VALOR DO ISSQN
0,00

0,00

ALIMENTAÇÃO DE

10

1000

—

131011

[Handwritten signature]

SECRET

BRM 566 / 2018

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAIDA

Nº 000.011.615
SÉRIE: 001
FOLHA: 1/1

3518 0201 9761 6400 0111 5500 1000 0116 1510 0007 2280

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-35-18-0104754456 15/02/2018 11:19:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 708047721111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADO: 01.976.164/0001-11

NOME / RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS (Cod. 380)**

ENDEREÇO: **RUA ANTONIO CARLOS**

MUNICIPIO: **VALINHOS**

COMPLEMENTO: CENTRO

RAIO/ DISTRITO: CENTRO

CEP: 13270-005

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

SEÇÃO: 38714930

COMPRAS

OK

PROCESADO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00

VALOR DO ICMS: 0,00

VALOR DO SEGURO: 0,00

DESCONTO: 0,00

VALOR TOTAL DO ICMS: 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.214,04

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: 2.214,04

INSCRIÇÃO SOCIAL: 9 - Sem Frete

PLACA VEÍCULO: 9776

NUMERO: 9776

ESPECIE: 9776

QUANTIDADE: 1

UNID: UN

CFOP: 5102

NCM: 8409.91.00

DESCR: OLEO DIESEL B S500 - COMUM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
003	OLEO DIESEL B S500 - COMUM	8409.91.00	5102	5102	UN	3,826	578,683	0,00	0,00	2.214,04	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00

VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Adit. Contribuinte: Trib aprox R\$ 297,79 Federal, 265,68 Estadual; Fonte: IBPT/empresomero SP ASG7R1; COMPLEMENTO NF S 11442 E 11443 DE 02/01/2018 (REALINHAMENTO DE PREÇOS - TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO 0034/17); AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO 413/2017.

NF-e	Série 0001	Nº 000.011.616	DECLAROMOS DE RAC AUTO POSTO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETTRÔNICA AO LADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO

[illegible]

POSTO JARDIM VALINHOS LTDA
AVENIDA INDEPENDENCIA, 1935 - LOTES 02, 03 E 04 - QUADRA B
LOTEAMENTO SANTA MARINA, CEP: 13277-000, ...
VALINHOS - SP, FONE: 1938710683
E-mail: postojardimvalinhos@gmail.com

DANFE		CONTROLE DE USO	
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
0 - ENTRADA	1		
1 - SAÍDA			
Nº	000.004.885	CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulte de autenticidade no site: http://www.fazenda.gov.br)	
SÉRIE:	001	3518 0202 5068 6400 0105 5500 1000 0048 8510 0007 2332	
FOLHA:	1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 1-35-18-0105234307 15/02/2018 13:49:45	

[illegible]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 676,38 Federal, 1206,55 Estadual; Fonte: IBPT/empresamento SP ASGTRI, COMPLEMENTO NF S 4835 E 4836 DE 01/02/2018 (REALINHAMENTO DE PREÇOS - TERMO ADITIVO N 01 - CONTRATO-0033/17); AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO - 414/2017.						
RESERVA DO ADESSO DATA: 20 FEV. 2018 RESPONSÁVEL						

RECEBEMOS DE POSTO JARDIM VALINHOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DO RECEBIMENTO	
Nº	000.004.967				
Série	001				
NF-e					

POSTO JARDIM VALINHOS LTDA
AVENIDA INDEPENDENCIA, 1935 - LOTES 02, 03 E 04 - QUADRA B
LOTEAMENTO SANTA MARINA, CEP: 13277-400
VALINHOS - SP, FONE: 1938710883
E-mail: postojardimvalinhos@gmail.com

linx

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.004.967
SÉRIE: 001
FOLHA: 1/1

CNPJ



CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DA NF-e (composto de autenticação no site e digito de controle)

3518 0302 5068 6400 0105 5500 1000 0049 6710 0007 4859

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1-35-18-0144508373 02/03/2018 10:12:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSERÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ		02.506.864/0001-05	
VENDA ECF				708049566110							

NOME/RAZÃO SOCIAL		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (Cod. 380)		CNPJ		45.787.678/0001-02		DATA EMISSÃO		02/03/2018	
ENDEREÇO		RUA ANTONIO CARLOS		COMPLEMENTO		CENTRO		CEP		13270-005	
MUNICÍPIO		VALINHOS		UF		SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL		ISENTO	

FATURA		FONE/FAX		38274030							
VALOR DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		VALOR DO ICMS		0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		39.863,70	
VALOR DO IPI		0,00		VALOR DO IPI		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL		39.863,70	
NOME/RAZÃO SOCIAL		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		CNPJ		45.787.678/0001-02		DATA EMISSÃO		02/03/2018	
ENDEREÇO		RUA ANTONIO CARLOS		COMPLEMENTO		CENTRO		CEP		13270-005	
MUNICÍPIO		VALINHOS		UF		SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL		ISENTO	

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	PROF	FUND	QTD	UNID	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. ACRES	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
C1	GASOLINA A COMUM	27101259	060	5929	015	8,096	860	4,233	0,00	0,00	34,274,01	0,00	0,00	0,00
C96	ETANOL HIDRATADO COMUM	2071090	060	5929	015	1,262	75	3,095	0,00	0,00	1,262,75	0,00	0,00	0,00
C141	ÓLEO DIESEL B SUEL	27101921	060	5929	015	4,326	94	3,771	0,00	0,00	4,326,94	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		VALOR DO ICMS		0,00	
---------------------	--	------	--	-------------------------	--	------	--	---------------	--	------	--

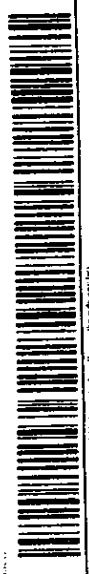
DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
		Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$ 5361,67 Federal; 9239,27 Estadual; Fone: IBPT/Impresmetro SP ASGTRI; EMISSÃO NOS TERMOS DA PORTARIA CAT n 106/2015; AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 4142017			

558118

02/03/2018 04:00:00

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

II - ENTRADA	1
I - SAÍDA	
Nº	000.004.964
SÉRIE:	001
FOLHA:	1 / 1



CHAVE DE ACESSO: NF-e-consultas & autenticidade no site: www.tribo.gov.br
3518 0302 5068 6400 0105 5500 1000 0049 6410 0007 4822

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.zfenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-35-18-0144395406 02/03/2018 09:46:00

AO EST ADUAL	INSTR. EXCERVO DO SUBST. PRINCIPAL(C)	CNPJ
708049566110		
DATA EMISSAO		02.506.864/0001-05

CEP (CNPJ)		45.787.678/0001-02		02/03/20	
MUNICÍPIO/ESTADO		13270-005		DATA SAÍDA	
MUNICÍPIO/ESTADO		13270-005		DATA SAÍDA	
UF		SP		13270-005	
MUNICÍPIO/ESTADO		13270-005		DATA SAÍDA	

0,00	VALOR TOTAL INSS SUBSTITUICAO	0,00	VALOR TOTAL INSS PRIMEIROS	233,11
0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	233,11

REG ANT	PLACA VEICULO	UF	CTP - CND
		UF	INSERÇÃO ESTADUAL
		PESO LIQUIDO	
		PESO BRUTO	

DE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉS.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS
338	3,771	0,00	0,00	233,19	0,00	0,00

CAO

1771-1772

OK	RESERVAÇÃO FISCAL	0,00	VALOR DO DESP.
----	-------------------	------	----------------

1

--	--

POSTO JARDIM VALINHOS LTDA
AVENIDA INDEPENDENCIA, 1935 - LOTES 92, 93 E 94 - QUADRA B
LOTEAMENTO SANTA MARINA, CEP: 13277-000
VALINHOS - SP. FONE: 19.3871.0663
E-mail: postojardimvalinhos@gmail.com

IO CARLOS

15	VALORI DI LINEE	0.00	VALORI DI SECONDO	0.00	CONTRIBUTO
----	-----------------	------	-------------------	------	------------

	0,00	0,00
--	------	------

ALMOXARIFA

DATA ENTRAS

05 MAR. 2018 - 1100

RESPONSÁVEL
PREF. DO MUNICÍPIO DE XINGÓ

	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
SUMENTERES	
Fornecedores:	
Fornecedor	Valor
BPT Empreendimento SP	R\$ 3.136,00
Federal	R\$ 27,98
Estadual	R\$ 27,98
Fonte	R\$ 27,98
IBPT Empreendimento SP	R\$ 3.136,00
Tribunais	R\$ 27,98
União	R\$ 27,98
Município	R\$ 27,98
Estado	R\$ 27,98
Total	R\$ 3.136,00
Total	R\$ 3.136,00

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

NOME: TRAZZO SAI TAL PREFEITURA ENDEREÇO: RUA ANTON MUNICÍPIO: VALINHOS

VALOR	BASE DE CÁLCULO DO ICM
VALOR DO ICM	

ESTADOS VOL.	ENDEREÇO	NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTE		CÓDIGO	DRE
		C141	OLE

SERVICIOS

[illegible]

DATA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
05/05/2012		Inf. Contribuinte:

ADICIONALES

1

NF-e	Série
------	-------

Nº	000.004.964
----	-------------

ADOLFO

FISCAL ELETRÔNICA

STANTES DA NOTA

DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS COM
AO E ASSINATURA

IDENTIFICAC	
IN VALINHOS LTDA	

RECEBIMENTO
DOS DE POSTO JARDIM

RECEIVED	DATA DO
----------	---------

